



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## Estado de Mato Grosso do Sul

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0184/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, E SR. LUIS PIRES DE MATOS.

I - Por este instrumento particular de **CONTRATO DE LOCAÇÃO** que entre si celebram de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUNDO NOVO - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Campo Grande nº1820, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 11.306.864/0001-52, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Fabio Roberto Dias Doná**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1303291, SESP/PR e CPF n.º 001.268.711-16, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, nº 1047, Bairro Tapajós, Mundo Novo - MS de agora em diante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro lado o Espólio de **Luís Pires de Matos**, representado pelos herdeiros **Marcos Antônio De Souza Matos**, portador do RG 911860 SESP/MS e do CPF nº 856.643.401-34 e **Luís Henrique de Souza Matos**, portador do RG 919751 SSP/MS e do CPF nº 873.115.181-72 residentes e domiciliados na Rua Amazonas, nº 620, Bairro São Jorge, Mundo Novo - MS, agora em diante denominada simplesmente **LOCADOR**, tem justo e acordado o quanto adiante se vê:

II - **DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 0171/2021**, gerado pela **Dispensa nº 0104/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

#### CLAUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL

1.1 - O objeto do presente Contrato encontra-se dispensado do procedimento licitatório em vista do disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e rege-se por todas as disposições do mesmo Diploma Legal, conforme consta no **Processo Administrativo nº 0171/2021**, gerado pela **Dispensa nº 0104/2021**.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Locação de imóvel comercial que atenda às necessidades da Farmácia Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde de Mundo Novo - MS.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de duração da presente locação é estimado em 12 (doze) meses, e iniciar-se-á no dia 28(vinte e oito) de junho de 2021 até a data 28(vinte e oito) de junho de 2022.

3.1 - A Contratante poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor para a presente contratação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**;

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## Estado de Mato Grosso do Sul

4.2 - Os pagamentos decorrentes da locação, objeto deste contrato, serão efetuados em **12 (doze)** parcelas mensais, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, os pagamentos devido à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 55505-3, agência nº 0903, Banco Sicredi.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar da efetiva prestação dos serviços locados desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Recibo.

4.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.5 - As Notas Fiscais/Recibos correspondentes serão discriminativas, constando deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

5.1 – O presente instrumento poderá ser modificado, mediante justificativa, nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2 – **O LOCADOR** fica obrigado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei citada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os valores contratados são corrigidos anualmente através do IGPM-FGV ou de acordo com outro indexador que venha a substituir este. Em qualquer dos casos, a correção será aplicada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa. No caso do IGPM-FGV ou índice eleito, no período contratual, apresentar uma evolução negativa, serão mantidos os valores contratuais em vigência, sem qualquer redução, nas supressões, o que resultarem do acordo entre as partes.

### **CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

6.1 - O LOCADOR obriga-se a dar posse e garantir o uso, pelo LOCATÁRIO, do objeto do presente Contrato pelo prazo nele estipulado, não lhe criando quaisquer embaraço.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

7.1 - O LOCATÁRIO obriga-se desenvolver as ações tendentes a consecução do objeto em suas instalações, manter a parte física em perfeito estado de conservação, e zelar pela boa aparência do imóvel, bem como, o pagamento das despesas como água, energia elétrica. Entregar o imóvel ao locador nas mesmas condições de estado de conservação ao qual foi entregue.

### **CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária:

**3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**10.301.0015-2.023 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**  
**FONTE: 00.01.0002 / FICHA: 017**  
**R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

9.1 - A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste Contrato e em

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

consonância com o Artigo 78 e artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e de suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

10.1 – As partes declaram sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e as cláusulas do presente instrumento contratual, no que couber aos princípios da teoria geral dos contratos e normas gerais de direito privado.

10.2 – Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

11.1 – O presente Contrato está vinculado ao Processo nº 0171/2021, gerado pela Dispensa nº 0104/2021 e aos termos de avaliação e vistoria e a justificativa da necessidade da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL**

12.1 – O presente Contrato será publicado em extrato, na imprensa oficial do Município, de acordo com os dispositivos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

### **CLAUSULA NONA – DO FORO**

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Mundo Novo – MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justo e acordado as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Mundo Novo - MS, 28 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Fabio Roberto Dias Doná**  
**Locatário**

\_\_\_\_\_  
**Marcos Antônio De Souza Matos**  
**LOCADOR**

\_\_\_\_\_  
**Luís Henrique de Souza Matos**  
**LOCADOR**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26